



**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N. 009/2008**

**APROVA o Edital N. 002/2008, de 11.2.2008, referente ao Programa de Capacitação Científica e Tecnológica para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Aplicados ao CENSIPAM – PROSIPAM.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**CONSIDERANDO o Processo protocolado sob o N. 1752/2006, relativo ao anteprojeto do Edital do Programa de Capacitação Científica e Tecnológica para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Aplicados ao CENSIPAM – PROSIPAM;**

**CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data.**

**RESOLVE:**

**APROVAR o Edital N. 002/2008, de 11 de fevereiro de 2008, referente ao Programa de Capacitação Científica e Tecnológica para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Aplicados ao CENSIPAM – PROSIPAM, parte integrante desta Resolução, convocando pesquisadores a apresentarem propostas ao referido Programa.**  
**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro 2008.**

  
Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena  
Presidente



**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N. 009/2008**

**EDITAL N. 002/2008 - FAPEAM**

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS APLICADOS AO CENSIPAM – PROSIPAM**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, em Convênio firmado com o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT, torna público o lançamento do presente Edital e convoca pesquisadores a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS APLICADOS AO CENSIPAM – PROSIPAM, nos termos aqui estabelecidos.

**1. CONCEITUAÇÃO**

Selecionar recursos humanos especializados para implementar o Programa de Capacitação Científica e Tecnológica para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Aplicados ao CENSIPAM - PROSIPAM, conforme o Convênio firmado entre o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

**2. OBJETIVO**

Estimular e fomentar o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação no Centro Técnico e Operacional do CENSIPAM (CTO), localizado em Manaus, delimitada a temas afetos às atividades inerentes ao CENSIPAM na Região Amazônica, por meio de concessão de bolsas.

**3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DO PROPONENTE/COORDENADOR**



Secretaria de Ciência e  
Tecnologia -SECT



Fundação de Amparo à Pesquisa  
do Estado do Amazonas -





- a) Ser brasileiro ou naturalizado, quando estrangeiro possuir visto permanente;
- b) Ter título de doutor;
- c) Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq e no Cadastro de Pesquisadores da FAPEAM;
- d) Atender aos critérios, modalidades e níveis de bolsas de acordo com o estipulado pelo Conselho Superior da FAPEAM para o PROSIPAM;
- e) Apresentar-se somente em um objetivo e perfil temático, utilizando-se de modelo de Plano de Trabalho fornecido pela FAPEAM.

#### **4. OBJETIVOS TEMÁTICOS**

A seleção das propostas e dos respectivos Pesquisadores Doutores Proponentes será realizada de acordo com os objetivos temáticos, apresentados a seguir:

##### **TEMA 1 – ÁREA: METEOROLOGIA - PROTEÇÃO AMBIENTAL**

###### **MODELAGEM DE TEMPO E CLIMA**

Desenvolver pesquisas com a utilização de modelos numéricos para o melhor entendimento das condições atmosféricas regionais sobre a Amazônia com variações de curto prazo (1 a 7 dias) e em longo prazo (1 a 3 meses). Implantar o sistema de modelagem para viabilizar um amplo campo de pesquisas na área de previsão de tempo e clima, gerando desenvolvimento e aprimoramento das pesquisas aplicadas.

##### **TEMA 2 – ÁREA: MEIO AMBIENTE - PROTEÇÃO AMBIENTAL**

###### **DESMATAMENTO EM ÁREAS ESPECIAIS (COM ÊNFASE EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS)**

Análise Ambiental e desenvolvimento de modelos integrados em escalas múltiplas que incorporem: dinâmica do desmatamento em áreas florestais e não florestais (cerrado), dinâmica populacional, biodiversidade, mudanças de uso da terra e condicionantes hidrológicos; processamento digital e análise de imagens óticas e de radar, e programação em SIG.





### TEMA 3 – ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES - BANCO DE DADOS

Implementação das políticas institucionais de acesso e difusão das informações/produtos do CENSIPAM e, definição e operacionalização dos meios de divulgação – mídias eletrônicas e impressas. Análise da consistência dos dados temáticos, possibilitando a consolidação das informações de forma integrada e confiável. Adequação das bases de dados atuais aos requisitos institucionais por meio da estruturação e modelagem de um banco de dados integrado e focado nos produtos do CENSIPAM, viabilizando a integração junto aos órgãos parceiros.

### TEMA 4 – ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TELECOMUNICAÇÕES

#### REDE VSAT (*Very Small Aperture Terminal*), HUB (Estação Concentradora da rede VSAT) E REDE DE SENSORES (SENSORES METEOROLÓGICOS, SENSORES DE DETECÇÃO DE RAIOS, PLATAFORMAS DE COLETA DE DADOS, RADARES METEOROLÓGICOS E ANTENAS DE RECEPÇÃO DE IMAGENS METEOROLÓGICAS)

Elaboração, desenvolvimento e aplicação de processos de avaliação e de metodologias inovadoras voltadas para ampliações e re-adequações tecnológicas da rede de sensores e rede VSAT do CENSIPAM. Análise dos requisitos de confiabilidade, integridade e disponibilidade da rede de sensores e rede VSAT. Adequação e estudos de requisitos de QoS (Quality of Service) para priorização do tráfego dos dados na rede de sensores e rede VSAT. Desenvolvimento e aplicação de ferramentas para monitoração da rede de sensores e da rede VSAT do CENSIPAM.

### TEMA 5 – ÁREA: SENSORIAMENTO REMOTO

#### RADAR MULTIPOLARIMÉTRICO E INTERFEROMÉTRICO AEROTRANSPORTADO

Desenvolver estudos em polarimetria (Radar multipolarimétrico) utilizando os dados aerotransportados do sensor SAR/CENSIPAM envolvendo calibração dos dados polarimétricos, análise dos dados complexos e



interferométricos (InSAR), visando o desenvolvimento de ferramentas (*software*), análises e aplicações nas áreas de recursos naturais, desmatamento, uso e ocupação do solo e recursos hídricos da região amazônica.

## **TEMA 6 – ÁREA: SENSORIAMENTO REMOTO E SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**

### **ANÁLISE DO MOVIMENTO AÉREO**

Desenvolvimento de metodologias, estruturação de processos, rotinas, técnicas e instrumentos para o tratamento e análise de dados, informações e construção de cenários sobre movimento aéreo associados a ilícitos ou a aspectos da segurança nacional, visando a obtenção de produtos para os órgãos públicos com atribuições e interesse no movimento aéreo. Utilização de Câmeras de Vigilância instaladas em aeronaves para detecção de ilícitos.

### **5. PROPOSTAS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1** Está previsto o apoio, mediante bolsas de estudo, a 6 (seis) projetos de pesquisa, preferencialmente, um por cada tema. Os critérios e normas das bolsas de estudo são os estabelecidos pelo Conselho Superior da FAPEAM.

**5.2** As propostas terão prazo máximo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

**5.3** Cada Proponente/Coordenador poderá constituir uma Equipe composta por:

- 01 (um) Mestre;
- 01 (um) Técnico de Nível Superior;
- 01 (um) Técnico de Nível Médio.

A quantidade de bolsistas de Nível Superior e Médio na Equipe poderá ser alterada, de acordo com o julgamento e recomendações da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**5.4** Todos os integrantes da equipe deverão constar no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq e no Cadastro de Pesquisadores da FAPEAM;

**5.5** Sob nenhum aspecto poderá existir relação de parentesco entre os membros da equipe, funcionários da FAPEAM ou do CENSIPAM.





**5.6** O Proponente/Coordenador, após a aprovação do projeto, poderá propor a constituição de sua Equipe de Projeto, de acordo com o número de integrantes recomendado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação. Os candidatos a compor as equipes deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mediante a análise de seu Currículo *Lattes*;

**5.7** O CENSIPAM designará, por portaria, um servidor do centro para acompanhar a execução do projeto referente a cada tema. O Coordenador e os membros da Equipe, aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão reportar-se ao referido servidor.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** As propostas aprovadas serão financiadas com os recursos aportados pelo Censipam e pela Fapeam. Serão investidos exclusivamente em bolsas de estudo recursos da ordem de R\$ **2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais) sendo R\$ **2.000.000,00** (dois milhões reais) da co-participação financeira do Censipam e R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais) da FAPEAM.

**6.2** A contrapartida da Fapeam será utilizada para o acompanhamento e gestão do programa.

## **7. BENEFÍCIOS**

Serão concedidos ao proponente/coordenador e equipe do projeto selecionado para o Programa os benefícios destacados na tabela constante na Resolução 001/2008 do Conselho Superior da FAPEAM.

## **8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Observando o prazo estabelecido no calendário deste Edital, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, constando claramente a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPEAM / CENSIPAM / PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS APLICADOS AO CENSIPAM – PROSIPAM / NOME DO PROPONENTE:**



Secretaria de Ciência e  
Tecnologia -SECT



Fundação de Amparo à Pesquisa  
do Estado do Amazonas -





- a) cópias impressas do Formulário de Apresentação do Plano de Trabalho da FAPEAM - 2 (duas);
- b) cópias impressas do Currículo *Lattes* do proponente - 2 (duas);
- c) cópias impressas do diploma de mais alto grau – 2 (duas);
- d) cópia digital (disquete ou CD) das alíneas 'a' - 1 (uma).

#### OBSERVAÇÕES:

- Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela Fapeam e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital. A documentação deverá ser entregue no Protocolo da Fapeam, obedecendo ao calendário explicitado no item 9;
- A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na Fapeam, por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação do resultado no D.O.E;
- O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço *via correios no sistema SEDEX*, direcionando-a ao endereço da FAPEAM, respeitado o prazo estabelecido no Edital, considerando-se a data constante do carimbo de postagem;
- A FAPEAM não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;
- No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital, a proposta será desconsiderada e o envelope, lacrado devolvido;
- Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta.

#### 9. CALENDÁRIO

Atividade	Período
Apresentação dos projetos	Até 13 h do dia 28 de março de 2008
Divulgação dos resultados	Até o dia 30 de abril de 2008
Implementação do programa	A partir do dia 1 de junho de 2008





## 10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** Compete à equipe técnica da Fapeam proceder ao enquadramento das propostas submetidas, objetivando o cumprimento dos requisitos explicitados neste Edital.

**10.2** Posteriormente, as propostas serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do CENSIPAM/PROSIPAM constituída por 2 (dois) representantes do CENSIPAM, 1 (um) representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT.

**10.3** A análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação consistirá em uma avaliação classificatória quali-quantitativa das propostas e dos perfis dos proponentes, de acordo com os interesses do CENSIPAM, sua infra-estrutura disponível, o mérito científico da proposta, o currículo do proponente e segundo as áreas temáticas discriminadas neste Edital.

**10.4** Concluídos os trabalhos de análise e julgamento, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação elaborará uma Ata da Reunião, contendo a relação das propostas aprovadas, o nível e modalidade de bolsa a ser outorgada e a justificativa de cada proposta não aprovada.

**10.5** Caberá à Diretoria Técnico-Científica da Fapeam submeter o resultado apresentado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, via Diretor-Presidente da Fapeam, à deliberação do Conselho Diretor.

## 11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- a) Adequação das propostas aos interesses do CENSIPAM;
- b) Adequação metodológica da proposta à infra-estrutura existente no CENSIPAM;
- c) Coerência e adequação da capacitação do proponente aos objetivos, atividades e metas propostas na proposta;
- d) Adequação do cronograma físico e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta;
- e) Impactos dos resultados esperados e benefícios





potenciais para a respectiva área de conhecimento e para o CENSIPAM;

f) Descrição de mecanismos adequados para transferência de tecnologia aos setores direta ou indiretamente envolvidos, se pertinente.

## 12. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da Fapeam disponível na Internet no endereço: <http://www.fapeam.am.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

**13.2** O recurso, mediante requerimento, será dirigido à instância competente, à qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

## 14. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA PROSIPAM

- a) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- b) Desenvolver os trabalhos vinculados à proposta no Centro Técnico e Operacional do CENSIPAM (CTO), localizado em Manaus;
- c) Comunicar, por escrito e por intermédio do servidor designado pelo CENSIPAM, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto;
- d) Não acumular bolsa PROSIPAM com outras concedidas por agências estaduais, federais, estrangeiras ou internacionais;
- e) No caso de desistência da bolsa devolver à FAPEAM o investimento feito, atualizado pelo IGP-M, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, exceto se justificada e acatada a desistência pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;





- f) A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;
- g) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista do Censipam e da Fapeam nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- h) Participar de fóruns específicos para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado pela FAPEAM, pelo CENSIPAM ou pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- i) Estar ciente da legislação vigente do CENSIPAM e da FAPEAM;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisa estabelecidas no plano de trabalho, a serem desempenhadas pelos bolsistas ligados ao seu projeto, prestando à Comissão de Acompanhamento e Avaliação as informações devidas, quando solicitadas;
- k) Apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, nos prazos e formatos pactuados, os relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, em formato digital e impresso;
- l) Os aprovados assinarão termos em que assumirão os compromissos relativos ao sigilo e confidencialidade das informações disponíveis no CENSIPAM e relativos à propriedade intelectual e aos ganhos econômicos obtidos com o desenvolvimento do PROSIPAM.

## 15. COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DO CENSIPAM

- a) Assumir a co-responsabilidade pelo cumprimento do presente Edital;
- b) Designar, por portaria, um servidor para acompanhar a execução das propostas;
- c) Garantir e manter infra-estrutura necessária para a realização das atividades inerentes à proposta aprovada.



Secretaria de Ciência e  
Tecnologia -SECT



Fundação de Amparo à Pesquisa  
do Estado do Amazonas -





## 16. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**16.1** O servidor designado pelo CENSIPAM será responsável, perante a FAPEAM, pela supervisão *in loco* das atividades dos bolsistas;

**16.2** Durante a fase de execução das propostas apoiadas, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM, o CENSIPAM e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser feita por escrito;

**16.3** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo bolsista PROSIPAM/Coordenador do Tema, acompanhada da devida justificativa, cabendo à Comissão de Acompanhamento e Avaliação deliberar sobre os requerimentos;

**16.4** A FAPEAM e o CENSIPAM acompanharão os projetos por meio de:

- Relatório técnico-científico parcial de execução, que deverá ser entregue trimestralmente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, pelo bolsista PROSIPAM/Coordenador do Tema;
- Visitas *in loco* com a participação de membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, quando pertinente;
- Cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica;
- Seminários de *Acompanhamento e Avaliação* das pesquisas;
- Entrega mensal de informações ao servidor designado pelo CENSIPAM para o acompanhamento de cada tema, quando e da forma solicitada.

**16.5** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROSIPAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar as informações adicionais que julgar pertinente.

## 17. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

**17.1** Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o bolsista PROSIPAM/Coordenador do Tema apresentará, em conformidade com as normas da





FAPEAM e CENSIPAM, a prestação de contas técnica final, através de relatório técnico-científico.

**17.2** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação e a equipe técnica da FAPEAM irão proceder à avaliação do Programa, levando em consideração os objetivos propostos e os relatórios parciais e finais apresentados pelo bolsista PROSIPAM/Coordenador do projeto e bolsistas associados.

## **18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

As bolsas serão canceladas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por ocorrência, durante suas implementações, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

**19.2** Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Fapeam e do Censipam, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **21. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada





pelo Decreto N. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e a Lei Estadual N. 3.095, de 17 de novembro de 2006.

## 22. PUBLICAÇÕES

**22.1** Deverá constar a referência ao apoio prestado pela FAPEAM e CENSIPAM, utilizando as respectivas logomarcas da instituição, da SECT, do Governo do Estado, do CENSIPAM, da Casa Civil e da Presidência da República, de acordo com as normas de Uso da Marca, em todas as formas de divulgação e nas publicações resultantes da pesquisa;

**22.2** As publicações decorrentes da pesquisa deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com a devida citação dos órgãos participantes no PROSIPAM.

## 23. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

## 24. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e divulgado, na íntegra, na página eletrônica da FAPEAM.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** É vedada a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação.

**25.2** A Fapeam não se responsabiliza por qualquer dano físico ou moral causado aos bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas.

**25.3** Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o bolsista ressarcirá à Fapeam de todas e quaisquer despesas que,





Presidência da República  
Casa Civil



em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

**25.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Contato: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - Fapeam- Telefones: (92) 3634-3389 / 3634-3344 / 3634-3289 / 3634-3629 / 3642-8550 / 3642-8912 / 3642-8970 - Rua Mario Ypiranga Monteiro (ex-Recife), 3.280 - Parque 10 - 69.057-002 – Manaus-AM - <http://www.fapeam.am.gov.br>; e-mail: [deap@fapeam.am.gov.br](mailto:deap@fapeam.am.gov.br).

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de fevereiro de 2008.



Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena  
Diretor-Presidente



Secretaria de Ciência e  
Tecnologia -SECT



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
do Estado do Amazonas -

